

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 87** que tem como objeto a **Aquisição de materiais de rede e conectividade, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 07/04/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 01 de abril de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2026

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de rede e conectividade, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 Especificações técnicas e padrão de qualidade dos produtos: todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário, paralelo ou equivalentes de baixa durabilidade.

1.3 Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso institucional contínuo, destinados a ambiente educacional e administrativo com elevado regime de utilização diária.

1.4 Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir:

- a) certificação INMETRO;
- b) atendimento às normas ABNT e NBR vigentes;
- c) proteção elétrica e materiais antichama.

1.5 A Administração poderá recusar produtos que apresentem qualidade inferior, ainda que atendam minimamente à descrição técnica.

1.6 DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Mini DIO em aço 6FO SC ou 12FO LC	1	Estrutura metálica, suporte para organização de fibras ópticas, compatível com conectores SC ou LC
2	Cordão óptico duplex LSZH monomodo SC/LC UPC 2,5m	10	Fibra monomodo 9/125, baixa perda, capa LSZH

3	Adaptador de acoplamento SC-LC	12	Compatível com fibras ópticas, baixa atenuação, alta durabilidade
4	Cabo AOC SFP+ 10G 1m	1	Cabo óptico ativo multimodo, alta velocidade, compatível com redes 10Gb
5	Kit 24 cabos patch cord CAT6 50cm RJ45	1	Categoria 6, mínimo 250MHz, conectores RJ45 padrão
6	Cabo HDMI 20m 4K	30	Versão 2.0 ou superior, suporte 4K, blindagem contra interferência
7	Cabo HDMI 5m 4K	20	Versão 2.0 ou superior, suporte 4K

1.7 Aceitação técnica:

1.7.1 A Administração poderá realizar testes de funcionamento e compatibilidade antes do recebimento definitivo, podendo rejeitar itens que apresentem:

- incompatibilidade técnica;
- baixa qualidade construtiva;
- falhas recorrentes;
- desempenho inferior ao exigido.

1.8 Prazo: Entrega integral em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou a necessidade institucional, a viabilidade técnica da solução, a economicidade da contratação e a adequação de solução padronizada disponível no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de materiais de rede e conectividade destinados à manutenção da infraestrutura lógica institucional, ampliação da capacidade de transmissão de dados e substituição de componentes obsoletos.

3.2 Não envolve implantação tecnológica complexa ou customização, tratando-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser novos, originais e compatíveis com a infraestrutura de rede existente.

4.2 Deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade adequada ao uso contínuo institucional.

4.3 O fornecedor deverá garantir entrega integral, substituição de itens defeituosos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da ordem de fornecimento pela Administração, seguida da entrega integral dos produtos pelo contratado, em remessa única, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos. Após a entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, compreendendo a verificação das condições físicas, da conformidade técnica e da compatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência, ocasião em que será formalizado o recebimento provisório do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes necessários e a confirmação do pleno atendimento das obrigações contratuais.

5.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Fundação Educacional Guaçuana, em local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, mediante prévio agendamento quando necessário. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta do contratado, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente pelo contratado,

devidamente atestada quanto à regularidade da execução pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor contratual. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigível.

6.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal e da regular tramitação do processo administrativo de liquidação e pagamento.

6.3 Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionabilíssimas previstas em lei, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

7.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

7.3 Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da **qualificação jurídica**, bem como da

regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

- I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;
- III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

7.3.2 A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

46	19.05.12.364.2005.2.068.339030.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO
----	---	---

10. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 **Local de Entrega:** Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro

10.2 **Endereço para Entrega:** Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu-SP Campus Cachoeira

10.3 Recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos da legislação vigente. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições físicas e aparentes dos itens fornecidos. O **recebimento definitivo** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a realização dos testes necessários e da conferência técnica destinada a verificar a conformidade integral dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais condições contratuais.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade que comprometa o adequado desempenho dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

11.2 Durante o período de garantia, o contratado será responsável pela substituição, reparo ou troca integral dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desempenho inferior ao especificado, independentemente de manifestação do fabricante.

11.3 Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá providenciar a **substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração, incluindo todas as despesas

decorrentes de transporte, retirada e nova entrega, que correrão exclusivamente às suas expensas.

11.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das demais obrigações já previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratante:

- I — emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente autorizando o início da execução do objeto;
- II — disponibilizar ao contratado as informações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quanto ao local, horário e condições para entrega dos produtos;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV — proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V — verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas;
- VI — efetuar o pagamento devido ao contratado no prazo e nas condições previstas, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- VII — comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;
- VIII — aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IX — prestar os esclarecimentos necessários à execução da contratação sempre que solicitados pelo contratado.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das demais obrigações previstas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

- I — fornecer os produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II — cumprir integralmente os prazos, condições e locais de entrega definidos pela Administração;
- III — responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- IV — substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, qualquer produto que apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
- V — manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI — emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal aplicável;
- VII — responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- VIII — observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, incluindo certificações obrigatórias quando exigidas;
- IX — prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, promovendo substituição ou reparo dos produtos defeituosos no prazo estipulado;
- X — comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- XI — não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XII — atender prontamente às solicitações do fiscal ou do gestor do contrato, prestando informações e esclarecimentos sempre que requisitados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 01 de abril de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023